

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: lq4p2z59 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/05/2016 Projeto de lei nº 248/2016 Protocolo nº 2323/2016 Processo nº 516/2016</p>
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>	

Torna obrigatório que todos os hospitais e maternidades do estado de Mato Grosso, públicos e privados, tenham sala adequada para a realização de parto natural ou humanizado.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais e maternidades, públicos e privados, terem sala adequada para a realização de parto natural ou humanizado.

Parágrafo único. A sala que se refere o *caput* será definida em regulamento.

Art. 2º A sala de parto natural ou humanizado será utilizada pela parturiente que assim desejar, devendo ser acompanhada de um médico obstetra e demais especialistas para o nascimento adequado e seguro do nascituro.

Art. 3º As penalidades pelo descumprimento desta Lei serão definidas em regulamento.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada na forma em que dispõe a Emenda Constitucional Estadual nº 19, de 11 de dezembro de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Maio de 2016

Eduardo Botelho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Um ambiente acolhedor, com certeza, é o melhor ambiente para a mulher ficar mais à vontade durante o trabalho de parto. E com esse ambiente, a melhor atitude que as pessoas devem ter nesse momento é respeitar o desejo da mulher.

O movimento de humanização do parto, que cresce em várias partes do mundo, tem uma visão diferente do que é pensada por muitos: a mulher é protagonista do próprio parto e deve participar ativamente das decisões, em parceria com os profissionais que lhe dão assistência.

No parto humanizado, a mulher é incentivada a se informar e a fazer suas próprias escolhas. Seus desejos são acolhidos e respeitados. Nenhum procedimento é rotineiro: as intervenções são feitas de forma criteriosa e apenas quando realmente necessário.

Seguindo essa linha, apresentamos esse projeto para que se torne obrigatório em que todos os hospitais e maternidades, públicos e privados, tenham pelo menos uma sala adequada para o parto natural ou humanizado, que contenha iluminação ambiente, caixas de som, banheira descartável, cama adequada para parto, cavalinho e tantos outros métodos não farmacológicos para alívio da dor.

Nosso objetivo é dar tranqüilidade às mulheres que desejam parir seus filhos de forma natural, em um ambiente hospitalar, propiciando comodidade e segurança para qualquer tipo de intercorrência que puder existir.

Pelo exposto, temos a certeza que os nobres pares irão aperfeiçoar este projeto e, ao final, aprová-lo no sentido de darmos uma saúde de qualidade integral para a nossa sociedade e garantirmos ao nosso próximo o cuidado que gostaríamos que fosse dispensado a nós se estivéssemos vivenciando essa experiência única e singular de dar a vida a uma criança.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Maio de 2016

Eduardo Botelho
Deputado Estadual